



LEI Nº 795/2020, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2021 ATÉ
2024.**

O Prefeito Municipal de Uruçuí - PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES
COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Subsídio dos secretários municipais, do município de Uruçuí-PI, para
o período de 2021 até 2024, reger-se-á por esta lei, que observará os ditames da
Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é reajustado
no seguinte valor

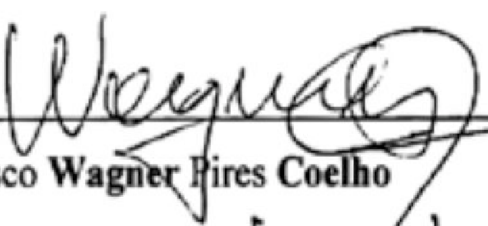
a) Subsídio do secretário municipal ----- R\$ 6.300,00

§.1º O Subsídio de que trata o caput deste artigo poderá sofrer revisão
geral e anual sempre na mesma data e sempre que possível.

§ 2º Aos Subsídios de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de
qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou
qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as verbas indenizatórias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, aos vinte e nove dias do
mês de outubro de dois mil e vinte.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO